CONTRATO N.º 18/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – WORKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, QUE FAZEM ENTRE SI, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E O GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei nº 3.282,de 13.04.1965, com Sede na Passagem Gama Malcher,361- Souza, CEP: 66.613-115, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, economista e administrador, portado do RG nº 3095077-SSP/PA e CPF/MF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, advogado e jornalista, OAB/PA nº 6046 e CPF/MF nº 081.798.242-68, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e o **GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.175.056/0001-64, com endereço situado na Quadra K, 185 - Bairro: Mangueirão Belém - PA CEP: 66.640-745 -Fone: (091) 99171-4896 E-mail: grupoalbuquerque751@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO**, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 17923, inscrito no CPF sob o n.º 021.146.762-69, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Processo nº 2025/265978 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90008/2025**, cujo ato de homologação pelo **Sr. Diretor Presidente da COHAB - PA,** ocorreu no dia 04 de novembro de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.427, 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 constante no PAE nº E-2025/2665978 e é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática – **WORKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK,** em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que passam a fazer parte integrante indivisível deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, e atendimento com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QDT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
2	Monitor 29 polegadas UltraWide IPS Full HD; Resolução minima Full HD 21:9 (2560x1080); Deverá possuir no mínimo 03 (três) conexão de vídeo, sendo 01 (uma) porta no padrão analógico (VGA) e 02 (duas) portas HDMI; Deverá possui no mínimo 2 (duas) portas USB. Não será aceito qualquer tipo de adaptadores ou hubs; Deve acompanhar 1 (um) cabo de vídeo VGA e 1 (um) cabo de vídeo HDMI; Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência; Deverá possuir base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm; Deverá possuir base com suporte a ajuste de inclinação da tela; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas; Garantia de 4 (três) anos On-Site.	UN	Monitor LG UltraWide™ - Tela IPS de 29", 21:9, USB-C, 7W x2 MaxxAudio®, sRGB 99%, 100Hz - 29WQ600B	25	R$ 1.487,50	R$ 37.187,50

4.1. As entregas serão realizadas na Companhia de Habitação do Estado do Pará, localizado na Passagem Gama Malcher no 361, bairro Souza, Belém – PA, CEP 66613- 115, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 as 17:00

4.2. Os equipamentos entregues serão recebidos por representantes das unidades administrativas CETIN/ CEMAP/ GELOG/ DIAFI - COHAB-PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço global do presente Contrato é de R$ 37.187,50 (trinta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme condições de pagamentos, constantes da Cláusula Sexta deste instrumento;

5.2. Os preços são fixos e irreajustáveis observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser repactuados por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

6.1. A entrega do (s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração da COHAB-PA, designado(s) para esse fim.

6.2. A conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a **CETIN/GELOG**

6.3. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

6.4. Para todos os itens as entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o fornecimento da nota de empenho;

6.5. O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato;

6.6 – A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na funcional programática - 16.122.1297.8338; Plano Interno: 411.000.8338 – E; Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 02.501.0000.61-000000; Nº DA AÇÃO SIAFE: 292799 – Aquisição de Equipamento Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal emitida corretamente e das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – No caso fortuito ou de força maior, o prazo de pagamento estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais
15 dias úteis, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COHAB/PA, acompanhará a gestão e a fiscalização do Contrato, através da Gerência Estratégica de Logística – GELOG, a qual indicará um servidor para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos dos artigos 153, inciso X e art. 185 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
b) Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;

c) A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A garantia deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.2. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial durante o período de garantia.

10.3. Deverá ser realizado treinamento para os responsáveis pelo uso e manutenção do equipamento deverá ser fornecido pela contratada sem custo adicional.

10.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

10.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante o todo, parte ou peça defeituosa do produto adquirido.

10.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

10.7. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

10.8. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial;

10.9. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de

documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

10.10. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no
intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

10.11. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;

10.12. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de compra;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e montagem do produto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o mesmo, caso este não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

11.4. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no produto e/ou na execução do serviço de entrega fixando prazo para a sua correção;

11.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da contratada após 30 (trinta) dias da emissão correta da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o produto conforme características especificadas neste Termo de referência;

12.2. Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados nos materiais;

12.3. Substituir o material, no todo, caso esteja em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.4. Comunicar a COHAB/PA até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos materiais, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento;

12.5. Fornecer produto com a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o produto e/ou funcionários da empresa, no ato da entrega, transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso injustificado na execução do contrato ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor total do contrato, contados da data prevista para a entrega dos materiais estabelecidos neste edital, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o 3º (terceiro) dia de atraso, multa única de 2% (dois por cento);
b) O juro mensal de 1% e/ou a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, 0,33% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral desta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de vir a ocorrer a rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA** ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas das faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE** e, na impossibilidade de sua efetivação, deverão ser colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de ser rescindido o presente contrato e, inclusive, ficar impedida de participar de licitações processadas pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo ao processo da licitação;
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

Além dos casos previstos em lei, constitui motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a **CONTRATADA** a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) A decretação de falência, pedido de concordata e demais ações que prejudiquem o funcionamento da **CONTRATADA**;

b) A transferência a terceiros no todo ou em parte e a qualquer título, da entrega dos bens contratados;

c) A insatisfação da **CONTRATANTE** em relação a qualidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer trabalho executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a corrigi-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais correções, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A aceitação dos bens não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus prepostos, da responsabilidade por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a entrega;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme art. 237, *caput*, incisos I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam o instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, Pará 04 de dezembro de 2025

SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268

Assinado digitalmente por SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=SEBASTIAO PIANI GODINHO:08179824268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.09 11:54:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200

Assinado digitalmente por MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04835476000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIOEPA, OU=RFB e-CPF A3, CN=MANOEL CARLOS ANTUNES:06272770200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.09 11:55:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

GRUPO ALBUQUERQUE SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTO:41175056000164

Assinado de forma digital por GRUPO ALBUQUERQUE SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTO:41175056000164
Dados: 2025.12.05 14:54:45 -03'00'

GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Gerente Estratégico de Logística
Gestor do Contrato

Marcos Castro
Gerente Estratégico de Logística
GELOG - COHAB - PA

TESTEMUNHAS:

CPF: 089406064-34

TESTEMUNHAS:

Maria De Jesus Vale e Silva

CPF 446.443.991-15

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO	EFEITOS /	MEDIDAS	ALOCAÇÃO
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela COHAB, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	COHAB
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	COHAB
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
isco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	COHAB
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado
Risco quanto à qualidade dos equipamentos.	Equipamentos recebidos fora da especificação do edital.	Equipamentos não suprem as necessidades da COHAB.	Recusar o recebimento e aguardar a regularização. Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato.	COHAB
Risco quanto ao cumprimento de prazos.	Equipamentos entregues em prazo superior ao previsto no edital.	Atraso no cronograma de atualização do parque de máquinas da COHAB.	Composição de sanções contratuais adequadas.	COHAB
Risco quanto a efetividade da garantia técnica.	Não cumprimento do serviço previsto no edital.	Indisponibilidade de equipamentos.	Composição de sanções contratuais adequadas. Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/ indicadores estabelecidos. Intensificar a comunicação com a Contratada.	COHAB

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0757/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e;
CONSIDERANDO o Processo nº. 2025/3726584 de 04/12/2025 - SEOP.
R E S O L V E:
I - CONCEDER a servidora SHEILA GABRIELA REBELO FARIAS, matrícula nº 57206120/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública - Administrador, lotada na Diretoria Financeira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15/12/2025 a 13/01/2026; referente ao triênio 14/10/2014 a 13/10/2017 (2º ETAPA).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1276362

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 0755/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,
CONSIDERANDO a orientação da Lei Federal nº 14.133/2021, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/3345747, de 16/09/2025- CPAT/SEOP.
R E S O L V E:
I -DESIGNAR o servidor OCIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS, Matrícula nº 6165/1, Cargo/Função:Assistente administrativo, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
36/2025	Águas do Pará SPE S.A	Fornecimento pela contratada da água tratada e/ou coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender prédio sede da Contratante SEOP-PA.

II-DESIGNAR o servidor JEAN MARCELO MORAES BARBOSA JUNIOR, Matrícula nº 5946922/2, Cargo/Função: Secretário, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.
III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto

Protocolo: 1276114

ERRATA

ERRATA
Na matéria, Protocolo: 1275892, publicada no DOE nº 36.458, de 09 de dezembro de 2025, Edição Extra, referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N" 9OOO1/2025 - SEOP:
Onde se lê: Valor da Supressão: R$ R$ 6.780.359,37;
Leia-se: Valor da Supressão: R$ 618.458,90
Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1275944

APOSTILAMENTO

6º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 122/2022 - CP Nº 21/2022
Objeto do Contrato: Construção do Centro de Convenção de Castanhal, no Município de Castanhal neste estado.
Justificativa: Reajustar os valores do Instrumento original, cfe. art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Percentual do Reajuste: 15,7295%
Período de execução: 15/07/2025 a 14/07/2026
Dotação Orçamentária:
Nº 07101
Funcional Programática: 15.695.1528.2351
Natureza de Despesa: 449051
Fonte Estadual: 01500000001/ 02500000001
Fonte Hídrico: 01709000025/ 02709000025
Fonte Petróleo: 01704000026/ 02704000026
Fonte Ordinária: 01501000001
Contratada: Consórcio Centro Castanhal
Data de assinatura: 09/12/2025
Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1275916

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 60/2016
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ: 05.058.441/0001-68
Objeto do Convênio: Execução de Drenagem Superficial e Pavimentação Asfáltica Projeto Parque Icuí, no município de Ananindeua, neste Estado
Vigência: 11/12/2025 a 11/06/2026
Data da Assinatura: 10/12/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1276178

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/2022
PARTES:
Secretaria de Estado de Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Rio Maria - CNPJ 04.144.176/0001-78
OBJETO DO CONVÊNIO: Urbanização da Orla do Lago Municipal, localizado na Vila Verde 4, na sede do Município de Rio Maria, neste Estado.
JUSTIFICATIVA: Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio e inclusão de Funcional Programática: 07101 15. 695. 1528. 2351- 444042 - 01500000001 / 02500000001 - 02711000000
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1275903

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 211/2022
PARTES:
Secretaria de Estado de Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Rio Maria - CNPJ 05.149.083/0001-07
OBJETO DO CONVÊNIO Reforma e ampliação do Ginásio Municipal Marcos Vinicius, no Município de Bonito, neste Estado.
JUSTIFICATIVA: Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1276303

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 0756/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/3743292, de 09/12/2025 - DIPOC/SEOP;
R E S O L V E:
I-CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Cursino da Silva Lobato Filho, Matrícula nº 57223215/5, Cargo/Função: Coordenador. Lotação: DIPOC.
OBJETIVO: Visita técnica na obra na Construção Novo Hospital Municipal de Barcarena/PA- Contrato 004/2025.
NOME: Francigildo Silva dos Santos, Matrícula nº 5900446/1; Cargo/Função: Motorista. Lotação: COSG.
OBJETIVO: Conduzir o veículo com o servidor desta SEOP, ao referido Município.
DESTINO: Barcarena/PA.
DATA: 15/12/2025.
DIÁRIAS: 0,5 (meia).
VALOR UNITÁRIO:R$247,07.
VALOR TOTAL:R$247,07.
II-PRESTAÇÃO DE CONTAS, o agente público beneficiário fica obrigado à apresentação dos documentos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 20, Decreto nº3.792 de 22/03/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno da viagem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1276233

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 777/2025 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3723246;

R E S O L V E:
1. AUTORIZAR o deslocamento do agente público, ANA CLAUDIA DA COSTA CARNEIRO, matrícula nº 57213895/5, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Célula Executiva de Assistência Social - CEASS, no dia 01/12/2025, com o objetivo de realizar entrega de benefícios do Programa SUA CASA, no município de INHANGAPÍ, no Estado do Pará.
2. CONCEDER ao referido agente público, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância de R$ 123,53 para custear despesa na localidade acima informada.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 10 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1276226

PORTARIA N.º 758/2025 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.792/2024, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3593052;
R E S O L V E:
1. AUTORIZAR o deslocamento do agente público, JOSE FRANCISCO BITENCOURT QUARESMA, matrícula nº 5947999/1, ocupante do cargo de Assistente de Projeto, lotado na Célula Executiva de Engenharia - CEENG, no período de 03 a 09/11/2025, com o objetivo de realizar vistorias técnicas do Programa Habitacional Sua Casa, nos municípios de TOMÉ AÇÚ e CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará.
2. CONCEDER ao referido agente público, 7 e ½ (sete e meia) diárias, no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância de R$: 1.853,02, para custear despesas nas localidades acima informadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 02 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor-Presidente

Protocolo: 1275973

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 18/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – WOKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e proposta da empresa, que passam a fazer parte integrantes indivisíveis deste Contrato.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 00008/2025-Processo nº 2025/265978
Valor Estimado: R$ 37.187,50 (trinta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: PROGRAMADE TRABALHO: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338 – E, Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 02.501.0000-61-000000; Nº. DA AÇÃO: SIAFE - 292799.
Vigência: 04.12.2025 a 04.12.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Grupo Albuquerque Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 45.175.056/0001-64
Data da assinatura: 04.12.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1276086

Nº do CONTRATO: 17/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática – WOKSTATION, MONITOR, COMPUTADOR, NOTEBOOK, SCANNER E NOBREAK, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades e estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 e proposta da empresa, que passam a fazer parte integrantes indivisíveis deste Contrato.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 00008/2025-Processo nº 2025/265978
Valor Estimado: R$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: PROGRAMADE TRABALHO: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338 – E, Natureza da Despesa: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte do Recurso: 02.501.0000-61-000000; Nº. DA AÇÃO: SIAFE - 292799.
Vigência: 04.12.2025 a 04.12.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda - CNPJ: 57.601.436/0001-53
Data da assinatura: 04.12.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1276078

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º09/2025
Processo nº 2025/3688779
O Sr. Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando parecer da Assessoria Jurídica nº 1321/2025-ASJUR e Manifestação da Assessoria de Controle Interno Nº 063/12, nos autos do Processo 2025/3688779, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, armada diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos necessários), para atender a necessidade da COHAB/PA, Posto no Município de Castanhal/PA.
EMPRESA: KAOA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Endereço: Travessa WE-22, Conjunto Cidade Nova V, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.133-050 – Ananindeua/PA. CNPJ/MF: 33.967.211/0001-57
Valor Global: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338
Plano Interno: 411.000.8338-C - Fonte: 01.500.0000.01(006361) - Natureza da Despesa: 3339037-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA
Nº da Ação SIAFE – 284488
Fundamentação Legal: Art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o art. 80, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.
Belém(PA), 10 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Nos termos do artigo 79, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Ratifico a Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa KAOA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 33.967.211/0001-57, estabelecida na Travessa WE-22, Conjunto Cidade Nova V, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.133-050 – Ananindeua/PA, para a contratação direta , cujo objeto é a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, armada diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos necessários), para atender a necessidade da COHAB/PA, Posto no Município de Castanhal/PA, no valor estimado de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).
Os recursos para cobrir a despesa com a contratação estão previstos no Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 411.000.8338-C, Natureza da Despesa(GND): Despesa Corrente: Outras Despesas Correntes: 3339039, FONTE: Recurso Ordinário do Tesouro: 01.500.0000.0(002156), Nº DA AÇÃO: SIAFE 284482, tudo em conformidade com a documentação constante do Processo nº 2025/3688779, considerando o Parecer Jurídico nº 1.321/2025 - ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica e manifestação nº 063/12, emitida pela Assessoria de Controle Interno - ASCOI, que opinou pela conformidade da Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 29,inciso XV, da Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais c/c o artigo 80, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.
Belém, 10 de dezembro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Ordenador de Despesas

Protocolo: 1276229

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 7
Data de Assinatura: 09/12/2025
Vigência: 08/02/2026 a 08/03/2026
Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de 08/02/2026 para 08/03/2026, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra de 10/12/2025 para 31/01/2026, sem reflexo financeiro.
Contrato: 016
Exercício: 2024
Contratado: CONSÓRCIO AVANÇA PARÁ
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1560, bairro Umarizal, CEP: 66.055-200, Belém-PA.
Ordenador: Adler Silveira

Protocolo: 1276037